

## **PE N.º 009/2016 – ESCLARECIMENTO VII**

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

**PERGUNTA 1:** Em que momento e de que forma o licitante terá acesso aos documentos de habilitação apresentados pelo licitante vencedor (item 12 do Edital) de modo a instruir as eventuais razões de recurso?

**RESPOSTA 1:** Conforme item 12.3 do Edital – Da habilitação, os documentos serão inseridos no sistema do comprasnet, onde todos os licitantes podem visualizar os documentos do licitante vencedor.

**PERGUNTA 2:** Considerando que um mesmo CPF pode possuir contas na mesma bandeira, para produtos distintos (exemplo: conta de cartão pré-pago e conta de cartão de crédito), cada um destes produtos com suas características comerciais e parâmetros específicos e que exige da processadora tratamento contábil, financeiro, emissão de faturas, emissão de cartões, controle de plásticos e folheteria diferentes entre si, está correto nosso entendimento de que nestas situações, deverá ser considerado, para fins de faturamento, cada uma das contas cartão, de forma a remunerar os serviços exigidos e prestados para cada uma delas?

**RESPOSTA 2:** Correto para o pré-pago. Os demais deverão seguir conforme divisão dos conceitos de contas para faturamento (ativas, inativas e dormentes)

**PERGUNTA 3:** Considerando que a republicação do Edital em referencia manteve a numeração anterior, queremos saber se o Atestado de Capacidade Técnica emitido em fevereiro/2016 para atender aos requisitos de habilitação do Anexo I, item 6.1.5, do antigo Edital, continuam válidos para essa nova etapa.

**RESPOSTA 3:** SIM

**Márcia Teixeira**  
Pregoeira